



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EDITAL Nº 003 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO USADO, PREFERENCIALMENTE BRANCO, EM BOM ESTADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO DE 2013/2013, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M3, conforme descrições do edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Dumont/SP, junto ao Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2.431/2017, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação n.º 005/2020**, modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2020**, tendo seu início no dia **23 de janeiro de 2020** e seu encerramento no dia **06 de fevereiro 2020 às 13h30min**, do tipo **Menor Preço Global**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as posteriores alterações.

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, as declarações de cumprimento das condições de habilitação, e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **13h30min do dia 06 de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**, localizada à Praça Josefina Negri, n.º 21, Cep 14.120-000.
- 1.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante acima, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 2.1. Constitui objeto deste pregão, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO USADO, PREFERENCIALMENTE BRANCO, EM BOM ESTADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO DE 2013/2013, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M3**, conforme especificações contidas no Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA.
- 2.2. Reserva-se o direito pela contratante de solicitar ao(s) vencedor(es), a verificação do objeto licitado, para certificação de sua qualidade, devendo a contratada em caso de comprovação de má qualidade, corrigir ou substituir o mesmo por outro semelhante e de qualidade superior, sem quaisquer ônus à contratante.
- 2.3. O **valor estimado** para a presente contratação é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.
- 2.4. Prazo de contratação de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e conveniente à administração pública, devidamente justificado.
- 2.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 206

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.2016 – Classificação Funcional

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUMONT, localizada na Praça Josefina Negri, n.º 21, DUMONT-SP, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação ou através do site http://dumont.sp.gov.br/novo_site/.

IV – INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de DUMONT, telefone (16) 3944-9100.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** que atendam as exigências deste edital.

6.2. Será vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de DUMONT.

6.2.3. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

6.2.4. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento das declarações de cumprimento das condições de habilitação, e dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se com o Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento dar-se-á através da apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, **apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular no qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial** para formular lances e para recorrer ou desistir da apresentação de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II, apenas no caso da representação não ser feita por um de seus sócios dirigentes, ou assemelhados**, acompanhado do documento previsto no item 7.2.1.a, que comprove os poderes do outorgante.

c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações na esfera Municipal, Estadual e Federal em todo território nacional conforme ANEXO III.**

d) **Declaração de enquadramento como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV.**

e) O Representante deverá apresentar documento com foto no momento do credenciamento.

7.2.1.2. PESSOA FÍSICA

a) o interessado deverá apresentar documentos oficiais com foto;

a1) São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada ou credenciada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL – CNPJ XXXXX
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

RAZÃO SOCIAL – CNPJ XXXXX
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**; conterá:

I - A Proposta Comercial que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO I**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

a) - Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, **utilizando-se de duas casas decimais**, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

b) - Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social ou Nome Completo (quando pessoa física), CNPJ/MF ou RG e CPF (quando pessoa física), endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), data e validade.

c) - Deverá a Proposta Comercial conter ainda, **a Marca e Modelo**, o valor unitário e total, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, materiais, mão-de-obra, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

d) - O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

II - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que conhece o edital, planilha, minuta de contrato e que os objetos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste certame, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado – ANEXO V.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado, rasuradas e de interpretação dúbia, com preço superior ao limite estabelecido, com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis e de valor zero.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. Não serão aceitas MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência da Divisão de Licitações, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.2.4. Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que, observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros serão desconsiderados, sem arredondamentos de acréscimo ou decréscimo dos dígitos remanescentes.

8.3. **O Envelope nº 02, Documentos de Habilitação**, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico – financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:

a) **Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.**

b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

d) Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitações.

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) A proponente que preferir autenticar seus documentos no ato da sessão, deverá estar munida das cópias dos documentos pretendidos com suas respectivas vias originais.

g) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso estas não tenham apresentado junto aos demais documentos de habilitação. (Conforme Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

j) Havendo alguma restrição conforme mencionado no item **i)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **j)**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUANDO PESSOA JURÍDICA

8.3.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante, proprietário ou que conste no quadro social da empresa;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração mencionando o nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação econômico – financeira** é a seguinte:

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão Presencial, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

- a) Certidão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Certidão de **inscrição** no cadastro **Estadual e Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- f) Certidão de regularidade para com a **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.
- g) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4.1. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3.5. Documentação complementar:

- a) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO VI**.
- b) **Declaração elaborada pela licitante** de que os objetos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo **INMETRO ou Órgão Competente**, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.



QUANDO PESSOA FÍSICA

8.3.6. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

8.3.7. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

- a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

8.3.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

- a) Certificado do Registro de Veículo (CRV);
- b) Certidão de multa e outras pendências.

8.3.8. Documentação complementar:

- a) Declaração elaborada pela licitante de que os objetos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, as proponentes deverão comprovar ao Sr. Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos do item VII deste edital.

9.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, e das declarações de cumprimento das condições de habilitação, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais que serão rubricadas e analisadas por ele e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão também analisá-las e rubricá-las, devolvendo-as em seguida o Sr. Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais, as que não possam ser supridas no ato por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, sendo selecionadas para fase de lances a de menor preço unitário, e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.5., serão convocados a participar da fase de lances os representantes das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores propostos;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 9.5.2. Se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o certame deixará de ser exclusivo;
- 9.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.7. Em seguida, será aberta a fase de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço e respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 9.8. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, com a redução mínima de 0,5% (meio por cento).
- 9.9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atendam a todas as exigências contidas no subitem 8.2 do presente Edital;
- b) Rasuradas e de interpretação dúbia, e,
- c) Com preço superior ao limite estabelecido, baseados nas ofertas das demais licitantes, ou com preços unitários manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11. Procedido o julgamento e constatado o empate de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão sorteio entre as que empatarem, definindo assim, a primeira e demais classificadas.
- 9.11.1. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.11.2. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas ou lances ofertados por estas, sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
- 9.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes.
- 9.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.
- 9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar na etapa de lances.
- 9.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora pelo critério de menor preço, desde que este atenda às expectativas da planilha básica de preços.
- 9.18. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr. Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



- 9.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de DUMONT, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.21. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 9.22. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.
- 9.23. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 9.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 9.25. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame.
- 9.26. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

X - DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dumont;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso para na entrega do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de DUMONT, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DUMONT, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de DUMONT;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10.5. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.6. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XI – DO RECEBIMENTO

11.1. Após a emissão do pedido de compra, a contratada procederá à entrega do veículo no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após seu recebimento, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Dumont, onde será conferido e recebido por funcionário designado da administração, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

11.2. O veículo será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo a expensas da contratada eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

11.3. A aceitação momentânea, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a correção, troca ou devolução do objeto licitado, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

11.4. O veículo deverá ter no mínimo 03 (três) meses de garantia contra qualquer defeito que venha a acontecer dentro deste prazo, tais como: Motor, Câmbio, Transmissão e Diferencial.

11.5. O veículo deverá se fazer acompanhar da respectiva Nota Fiscal, bem como dos documentos necessários para o livre processamento da documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), devendo ainda atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, assim como demais legislações e normas correlatas.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal será emitida, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura, devendo a contratada constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 28 dias, após a entrega do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidas e atestadas por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

12.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A forma de execução será única, sendo requisitado através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail.

XIV – DO REAJUSTE

14.1. Devido a natureza do objeto não haverá reajuste.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1. Prazo de contratação de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e conveniente à administração pública, devidamente justificado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.

16.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVII – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dumont/SP, 23 de janeiro de 2020.

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

ANEXO II

INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial N° 003 / 2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° e inscrito no CPF/MF sob o n°, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão n° ___/20, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

....., _____ de _____ de 2020.

Nome
Cargo
RG
CPF



(MODELO)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Nº 003 / 2020

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., _____ de _____ de 2020.

Nome
Cargo
RG
CPF



(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Pregão Presencial N° 003 / 2020

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ____ de _____ de 2020.

Nome
Cargo
RG
CPF



(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 003 / 2020

Eu,....., representante legal da empresa, CNPJ, **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta do contrato, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., ____ de _____ de 2020.

Nome
Cargo
RG
CPF



(MODELO)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 003 / 2020

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 005 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2020

Aos **xx** dias do mês de **xxxx** de **xxxx**, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, n.º. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. n.º. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. n.º. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, n.º. 161, Centro – CEP 14.120-000, no efetivo exercício do cargo, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXXXX**, Cep **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Telefone n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, E-mail **XXXXXXXXXX** para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **Processo Administrativo n.º 005/2020** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob o n.º **003 / 2020** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO USADO, PREFERENCIALMENTE BRANCO, EM BOM ESTADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO DE 2013/2013, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M3**, de acordo com anexo deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha n.º 206

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.2016 – Classificação Funcional

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1. Prazo de contratação de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e conveniente à administração pública, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

4.1. O presente contrato tem o VALOR GLOBAL de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. O valor unitário do item obtido através da licitação é aquele constante na planilha anexa, que é parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 4.3. O valor inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de DUMONT ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal será emitida, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura, devendo a contratada constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 28 dias, após a entrega do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidas e atestadas por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.
- 5.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. Após a emissão do pedido de compras, a contratada procederá à entrega do veículo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Dumont, onde será conferido e recebido por funcionário designado da administração, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.
- 6.2. O veículo será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo a expensas da contratada eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.
- 6.3. O Veículo objeto desta contratação, tem a garantia de XX (XXXXX) meses, conforme disposto na proposta apresentada pela contratada, contra qualquer defeito que venha a acontecer dentro deste prazo, tais como: Motor, Câmbio, Transmissão e Diferencial.
- 6.4. O veículo deverá se fazer acompanhar da respectiva Nota Fiscal, bem como dos documentos necessários para o livre processamento da documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), devendo ainda atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, assim como demais legislações e normas correlatas.
- 6.5. A aceitação momentânea, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a correção, troca ou devolução do objeto licitado, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.6. A forma de execução será única, sendo requisitado através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- 7.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento, e
- 7.3 - A contratada fica incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 – Entregar o objeto licitado dentro das especificações e prazos.
- 8.2 - Atender todas as especificações e exigências constantes do contrato bem como no Edital e seus anexos.
- 8.3 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega.
- 8.4 - Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os produtos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dumont;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso para na entrega do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de DUMONT, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DUMONT, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de DUMONT;

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.5. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9.6. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a sub-contratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de DUMONT, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de DUMONT, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho/SP para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Dumont/SP, xxxx de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal
- Contratante –

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX
XXXXXXX XXXXXXXXX
Responsável Legal
-Contratada-

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF

GESTOR
NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO USADO, PREFERENCIALMENTE BRANCO, EM BOM ESTADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO DE 2013/2013, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M3.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dumont/SP, xx de xxxxxx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: : _____

Cargo: : _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____